

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM RENÚNCIA AO REAJUSTE (P-03/16)**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 430.351-9 IFP RJ e inscrita no CPF sob o n.º 675.971.147-53, e a empresa **CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.273.448/0001-32, com sede na Rua Cruz de Malta, n.º 46, Bairro Jardim Santo André, Santo André - SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Sra. **FABIANA PASQUERO OLINTO**, portadora da carteira de identidade de n.º 23.751.141-1 SSP-SP e inscrita no CPF sob o n.º 166.634.518-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 45/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 9900032271/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 45/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de grupo de geradores com potência mínima de 450 KVA, tensão 127-220 volts, trifásico, para operar em modo *stand-by*, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinado ao Hospital Psiquiátrico de Jurujuba (HPJ) e à Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **09/09/2026** a **09/09/2027**, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente prorrogação terá início em 09/09/2026, não se confundindo a data de início da vigência ora prorrogada com a data de elaboração ou de assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para todos os efeitos, o presente Termo Aditivo será considerado “celebrado” na data da última assinatura eletrônica, observadas as respectivas datas registradas no sistema de assinatura, permanecendo, contudo, inalterado o período de vigência da prorrogação estabelecido no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1.600.50;

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170

Notas de Empenho: 1102/2026.

Natureza das Despesas: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1.600.50;

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6154;

Notas de Empenho: 1103/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 253.999,20 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 21.166,60 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 10/09/2026 a 09/09/2027.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 253.999,20 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.269.996,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, antes da assinatura do Termo Aditivo, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Do Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 26 de agosto de 2026.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
ILZA BOEIRA FELLOWS**

**CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA
FABIANA PASQUERO OLINTO**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: